

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

Distribuição por dependência – proc. 1017583-61.2022.8.26.0114

MARILIA BORBA CUNHA, brasileira, cirurgiã-dentista, portadora da cédula de identidade RG: 1094258 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 505.541.581-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Mario Natividade, nº 1080, TP 01, AP 153, Taquaral, na cidade de Campinas/SP, CEP:.13076-112, e-mail: marilia@mariliacunha.com.br, por intermédio de suas advogadas que ao final assinam (procuração anexa), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, interpor a presente

OPOSIÇÃO com PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

em face de **MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.795.211/00001-70, com escritório na Av. Queiroz Filho, nº 1560, Cond. Vista Verde Offices, Torre Beija-Flor, 2º andar, sala 219, Vila Hamburguesa, Cep.: 05319-000, São Paulo/SP e sede na Rua Paulo do Vale, nº 356, Galpão 3, Vila Cercado Grande, na cidade de Embu das Artes/SP e **WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.265.024/00001-99, com sede

na Av. Cambacica, nº 520, Ed. 2, Andar 2 e 3, Parque dos Resedas, na cidade de Campinas/SP, Cep.: 13097-160, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

BREVE RELATO DOS AUTOS PRINCIPAIS

Os Opostos litigam nos autos da Ação de Reintegração de Posse c/c cobrança de aluguéis, processo nº1017583-61.2022.8.26.0114.

O Oposto Maestro afirma ser proprietário de vários veículos, dentre eles, o que encontra-se NA POSSE LEGÍTIMA E LEGAL DA Oponente, descrito às fls 2, item 8) e documento acostado às fls 57 dos autos principais, Placa EFO5F01, Renavam 01271400879, BMW/X1 S20I Active Flex, cor Branca, ano 2021, modelo 2022.

Afirma o Oposto Maestro, Autora naqueles autos que na data de 19 de abril de 2021, firmou contrato com o Oposto/Réu WinMove, sendo objeto a locação de 23 (vinte e três) veículos.

Informa ainda que o referido contrato não vem sendo cumprido, razão pela qual, notificou o Oposto WinMove na data de 14 de abril de 2022, para que efetuasse o pagamento no valor de R\$124.306,17 (cento e vinte e quatro mil trezentos e seis reais e dezessete centavos).

Em razão deste fato, pleiteia pelo deferimento liminar para reintegração da posse de vários veículos, dentre eles o que encontra-se na posse da Oponente - BMW/X1 S20I Active Flex, Placa

EFO5F01, cor Branca, ano 2021, modelo 2022.

Às fls 226/228 a liminar foi parcialmente deferida:
“... Sendo assim, concedo parcialmente o pedido de reintegração de posse determinando a reintegração da autora na posse dos veículos indicados às fls. 02 que estejam na posse da ré.”

Em relação aos veículos em posse de terceiros, inviável o deferimento da tutela de urgência, tendo em vista a possibilidade de violação de interesses de terceiros de boa-fé.”

DOS FATOS

A Oponente Sra Marília é terceira de boa-fé, vez que, conforme comprovam os documentos anexos, firmou contrato com o Oposto Winmove na data de 19 de novembro de 2021, com sistema CASHBACK de 3% ao mês, a ser recebido no final do contrato, tendo como **PREVISÃO FINAL E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO A DATA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Referido contrato prevê a utilização do veículo pelo prazo de 04 (quatro) anos, para tanto, a Oponente Marília efetuou o pagamento do valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme comprovam os documentos anexos.

Desta forma, resta claro e comprovado que a Oponente cumpriu integralmente sua obrigação contratual.

Em contrapartida, o contrato juntado às fls 65/78 dos autos principais, especificamente na cláusula 1.1, **PREVÊ**

EXPRESSAMENTE A AUTORIZAÇÃO PARA SUBLOCAÇÃO DA FROTA PELO OPOSTO WINMOVE, conforme trecho abaixo transcrito:

“...
1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação de frota de veículos 0km (zero km) pela LOCADORA à LOCATÁRIA, para utilização por esta em sua atividade empresarial de sublocação da frota, cujas marcas, modelos, quantidades e especificações dos respectivos acessórios constam na Proposta Comercial - Anexo I, parte integrante deste Contrato, sendo todos os veículos revisados, equipados com os acessórios originais de fábrica e com seus tanques de combustíveis abastecidos na reserva.” Grifos nossos.

Desta forma, uma vez que o Oposto Maestro negociou com o Oposto Winmove e forneceu sua frota de veículos para SUBLOCAÇÃO, a Oponente, consumidora e terceira de boa-fé, na data de 19/11/2021 alugou o veículo retro mencionado da referida empresa, pagando integralmente o valor de R\$150.000,00 para utilizá-lo pelo período de 04 anos, com término previsto para o dia 19/11/2025, tudo conforme contrato anexo e trecho abaixo transcrito:

“...
3. Do Valor do Objeto:
3.1. O valor da locação no total de R\$150.000,00
Condições de pagamento: R\$10.000,00 dia 17/11/2021 por transferência pix (PagBank), R\$50.000,00 dia 18/11/2021 por transferência pix (PagBank) e R\$90.000,00 dia 19/11/2021 por transferência pix (PagBank).
...
4. Do Prazo de Rescisão do Contrato do Aluguel:
4.1. O prazo para devolução do veículo é 19/11/2025, conforme contrato. A prorrogação do vencimento dependerá de prévia autorização escrita da LOCADORA, desde que a requerida com 30 dias de antecedência do vencimento original.”

Assim, resta claro que a Oponente não pode ser prejudicada em razão de desacordo comercial entre as empresas, que negociaram com o único fim de lucratividade financeira advinda da locação e sublocação dos veículos.

Por óbvio que referidas empresas analisaram o risco do negócio, fato inclusive previsto em contrato, eis que, para autorização da sublocação o Oposto Maestro exigiu o recebimento de depósito caução, conforme se extrai nas fls 68, cláusula 3.7 (caução no valor de R\$153.510,00) e fls 79, cláusula 4º do 1º aditamento contratual (caução no valor de R\$180.000,00).

Ora Excelência, o Oposto Maestro recebeu depósito caução no valor de R\$ 333.510,00 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e dez reais), a Oponente em contrapartida, pagou integralmente o valor exigido para utilização do veículo pelo período de 04 anos, assim, não se mostra justo, tampouco equilibrado, que a consumidora, hipossuficiente e terceira de boa-fé tenha que suportar eventual prejuízo decorrente da negociação entre os Opostos.

Não há que se falar em reintegração de posse e apreensão do veículo quando o objeto do contrato entre os Opostos era a locação e sublocação dos veículos!!!

O Oposto Maestro é responsável solidariamente pelos danos ocasionados pelo locatário (Winmove) ao consumidor final, eis que, autorizou a comercialização/sublocação dos veículos pela empresa! Este inclusive é o entendimento da Súmula 492 do SFT, aplicável ao caso concreto:

“SÚMULA 492 STF: A EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS RESPONDE, CIVIL E SOLIDARIAMENTE COM O LOCATÁRIO, PELOS DANOS POR ESTE CAUSADOS A TERCEIRO, NO USO DO CARRO LOCADO.”

No caso em tela, é possível equiparar o terceiro à Oponente, consumidora final, pois, a LOCADORA (MAESTRO), locou

sua frota à LOCATÁRIA (WINMOVE), que por sua vez e expressamente autorizada sublocou à Oponente, consumidora terceira de boa-fé, a qual cumpriu integralmente seu contrato e vê-se na iminência de perder a posse legítima de seu veículo, em razão da inadimplência contratual havida entre os Opostos.

Não é admissível que a Oponente seja obrigada suportar danos materiais que nunca deu causa!

Ademais, no caso em tela opera-se nítida e **flagrante relação de consumo entre a Oponentes e os Opostos**, já que, ambas estão envolvidas na prestação de serviço de locação de veículo e se beneficiaram financeiramente do contrato firmado com a Oponente, fato que por si só gera a responsabilidade pelo seu cumprimento ou pelos danos causados em caso de quebra contratual, conforme preceitua os artigos 186 e 927 do Código Civil.

Excelência o CDC em seus artigos 6º, 7º e 14º garantem a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais em favor do consumidor, resta expresso no artigo 14 que *“o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.”*

O Oposto Maestro possui diversos veículos de sua frota locados para a Winmove, possibilitando assim, a sublocação aos consumidores finais, terceiros de boa-fé!

A penalidade pelo desacordo havido entre os Opostos não pode refletir na Oponente, eis que, conforme exaustivamente demonstrado, cumpriu integralmente com o contrato firmado, devendo os Opostos serem igualmente condenados a seu integral cumprimento!

DA TUTELA DE URGÊNCIA

De acordo com a documentação anexa, o Oposto Maestro, requer a reintegração da posse do veículo que se encontra com a Oponente.

Nos mesmos autos consta comprovação de que referida empresa vem arbitrariamente retomando de forma forçada a posse dos veículos locados à Winmove.

Na manhã da segunda-feira dia 02/05/2022 dois homens identificados como contratados pela Maestro para apreender o veículo, compareceram na residência da Oponente solicitando a entrega do veículo, sendo que, seu esposo informou que não o faria em razão de possuir um contrato integralmente cumprido com a empresa Winmove, sendo que, após longa conversa, partiram com a promessa de voltar.

Assim, requer seja DEFERIDA A TUTELA ANTECIPADA, PARA O FIM DE DETERMINAR QUE A Oponente SEJA MANTIDA NA POSSE DO VEÍCULO, ATÉ DECISÃO CONTRÁRIA, vez que, o contrato fora integralmente cumprido por ela!

Ademais, os requisitos previstos nos artigos 303 e seguintes do CPC estão integralmente cumpridos, pois, resta demonstrada a boa-fé da Oponente, na medida que firmou contrato e honrou com o pagamento do que lhe cabia e a empresa que realizou a sublocação, tinha autorização expressa para o fazê-lo (contrato de fls 69 ss dos autos principais).

A probabilidade do direito e o perigo do dano ou o risco ao resultado útil do processo, igualmente restam comprovados ante as diversas ações propostas contra o Oposto Winmove, bem como, os comunicados enviados com a informação de que os veículos estão sendo arbitrariamente apreendidos pelas locadoras (anexos) e BO BH6497-1/2022, onde se diz vítima de calúnia.

A ação das locadoras em retomar os veículos forçosamente, restou comprovado nos autos, o que demonstra o risco iminente da Autora em perder a posse do bem de forma arbitrária.

Ainda, o deferimento da medida é totalmente reversível e não coloca em risco nenhum dos Opostos, tendo como única finalidade a preservação da posse até o julgamento da presente demanda.

Cumprido esclarecer ainda que, tal medida se coaduna com o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, CF) vez que a proteção ao bem jurídico em perigo deve ser garantida, sob pena de perda do resultado útil do processo, sendo dever do magistrado garantir a tutela do bem jurídico em perigo, garantindo a utilidade de posterior julgamento, devendo para isto, flexibilizar as exigências legais.

Desta feita, os requisitos para concessão da Tutela Antecipada restam integralmente cumpridos.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

- Seja **CONCEDIDA LIMINARMENTE** A TUTELA ANTECIPADA, *inaudita altera pars*, PARA O FIM DE **DEFERIR A MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO BMW/X1 S20I Active Flex, Placa EFO5F01, Renavam 01271400879, cor Branca, ano 2021, modelo 2022,** em favor da Oponente, até o julgamento final do processo ou decisão ulterior, obstando qualquer ação dos Opostos que levem a turbação da posse exercida de boa-fé, bem como, retirem eventual ordem de restrição criminal imposta por autoridade policial ou de trânsito, sob pena de não o fazendo, serem condenadas ao pagamento de multa por descumprimento de ordem judicial, em valor a ser arbitrado por Vossa Excelência.

- No mérito, que seja **JULGADA PROCEDENTE** a presente oposição, vez que, provados de forma incontestável os fatos alegados, com o reconhecimento da posse do veículo BMW/X1 S20I Active Flex, Placa EFO5F01 em favor da Oponente pelo prazo previsto no contrato (19/11/2025), quando então o veículo será devidamente entregue à proprietária/locadora, afastando, nestes critérios, o direito vindicado pelos Opostos.

- A determinação para que os Opostos mantenham o seguro veicular vigente, bem como, que o veículo seja devidamente licenciado, evitando qualquer tipo de apreensão do bem.
- Requer-se, ainda, a condenação dos Opostos, ora requeridos, em custas e honorários sucumbenciais.
- Requer-se ainda, a expedição do competente mandado de citação dos opostos por AR digital, para, querendo, responder no prazo legal de 15 (quinze) dias os termos da presente demanda, sob pena de ser-lhes aplicado os efeitos da revelia e confissão;
- Poe fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome da Dra Fabiana Vicente Melhado, OAB/SP 251.271

Dá-se à causa o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para efeitos de alçada.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Hortolândia, 03 de maio de 2022.

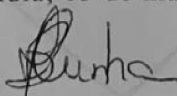
Fabiana Vicente Melhado
OAB/SP n° 251.271

Tatiane dos Santos Vicente
OAB/SP 452.925

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

MARILIA BORBA CUNHA, brasileira, cirurgiã-dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 1094258 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 505.541.581-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Mario Natividade, nº 1080, TP 1, AP 153, Taquaral, na cidade de Campinas/SP, cep.: 13076-112, e-mail: marilia@mariliacunha.com.br, nomeia e constitui sua procuradora **FABIANA VICENTE MELHADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 251.271 e **TATIANE DOS SANTOS VICENTE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 452.925, ambas com escritório na Rua Antônio Bernardes, nº 290 B, Remanso Campineiro, Cep: 13184-456, nesta cidade de Hortolândia, e-mail: contato@vicentemelhadoadvogados.com.br e fabiana@vicentemelhadoadvogados.com.br a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula “ad judicium” e extra, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando a mandatária autorizada a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, também, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes, especialmente para **INGRESSAR COM AÇÃO DE OPOSIÇÃO com PEDIDO LIMINAR - FACE A AÇÃO Nº 1017583-61.2022.8.26.0114 – 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS/SP**

Hortolândia, 03 de maio de 2022.



MARILIA BORBA CUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2273810579

NOME
MARILIA BORBA CUNHA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1094258 SSP/DF

CPF DATA NASCIMENTO
505.541.581-91 26/04/1972

FILIAÇÃO
FERNANDO CUNHA
MARILUZ BORBA CUNHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00062116430 14/09/2031 20/06/1990

OBSERVAÇÕES



Marília

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
21/09/2021

Ernesto Mascellani Neto
Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

09188186810
SP007166407

ASSINATURA DO EMISSOR



SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN



PROIBIDO PLASTIFICAR
2273810579

Companhia Paulista de Força e Luz
 Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rua Jorge de Figueiredo Correia, 1632
 Av. Prof. Tarzila - Campinas - SP - CEP 13087-397
 Inscrição Estadual: 244.163.925.115
 Inscrição no CNPJ: 33.050.195/0001-88

MARILIA BORBA CUNHA
R DR MARIO NATIVIDADE 1080 TP 1 ART VITTA AP 153
TAQUARAL
13076-112 CAMPINAS SP

Cellular
11/04

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 235777025 Série C
 Data de Emissão: 21/03/2022
 Data de Apresentação: 22/03/2022
 Pág. 01 de 01
 Conta Contrato Nº 310085808471
 Leitura Próximo Mês: 22/04/2022

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
13	CAMBU753-0000233	305509900	704122229	C8E9 D2DB 8585.89DA 888D.42E8 EE67.50A8

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MARILIA BORBA CUNHA
 R DR MARIO NATIVIDADE, 1080 TP 1 ART VITTA AP 153
 TAQUARAL
 13076-112 CAMPINAS - SP

CPF: 605.541.581-01
 CLASSIFICAÇÃO: Comercial B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpf.com.br	704122229	INSTALAÇÃO 4001879135	MAR/2022	13/04/2022	276,72

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS %	COFINS %	Benefícios Tarifários (Dias)
0605	Consumo Uno Sistema (KW/h) (V) (SD)	MAR/22	283,000	199h	2,26605750	105,11	185,11	25,00	25,38			Esc. História 10 Dias
0801	Consumo - TE	MAR/22	283,000	199h	0,3942472	103,78	103,79	20,00	20,94			Esc. História 21 Dias
0801	Adicional de Bandeira Vermelha	MAR/22				49,79	49,79	20,00	12,45			
	Total Distribuidora					258,68						
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custos IP-CIP Municipal	MAR/22				18,06						

Total Consolidado: 276,72 228,00 48,72

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2022 MAR	283 31	Consumo kWh 7,000 10	Nº Energia 21031302 Leitura 18902022 Fator Multip. 1,50 Consumo/Taxa de Perda 253 Leitura Próximo Mês 2204/2022
FEV	234 29	Consumo kWh 0,2004200 0,3980200	
JAN	139 29		
2021 DEZ	215 30		
NOV	201 32		
OUT	180 30		
SET	188 33		
AGO	173 30		
JUL	174 32		
JUN	173 28		
MAI	180 29		
ABR	225 31		
MAR	184 31		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
 Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 235777025 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
 BANCO 341 AGENCIA 3814

Cód/Déb/Aut-Banco
310085808471

Total a Pagar (R\$)
276,72

Data de Vencimento
13/04/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA
 FAVAROSSI CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA
 MERCADO CRISTO REI

AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA 996 - TAQUARAL
 R ARTUR PAOLI 31 - JARDIM NOSSA SENHORA ALTO
 R MARIO DE ARAUJO NAVAIS 445 - JARDIM ITAGUACU 1

Pague aqui - PIX

83640000029 767200403099 435155299033 100858084716



Autenticação Mecânica



CONTRATO DE ALUGUEL INTELIGENTE DE VEÍCULOS COM CASHBACK

Pelo presente instrumento as partes a seguir nomeadas e qualificadas, ajustam a realização do presente Contrato de Aluguel Inteligente de Veículos mediante as cláusulas e condições adiante convencionadas que, reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

1. Partes Contratantes:

1.1. LOCADORA WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, sediada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Cambacicas, nº 520, bloco 2 andar 2 e 3, bairro Parque dos Resedas, inscrita no CNPJ sob o nº 11.265.024/0001-99, representado neste contrato, pelo sócio Daniel Amaral Farias, CPF nº 219.045.738-60 e/ou Daniel de Freitas Pontes, CPF nº 373.269.798-39, ambos podendo assinar este presente contrato, juntos ou separados.

PESSOA FÍSICA:

Nome: **MARILIA BORBA CUNHA**

CPF: **505.541.581-91**

RG: **1094258ssp/df**

CNH: **00062116430**

Endereço: **Rua Doutor Mário Natividade, 1080**

Cidade: **Campinas – SP**

Cep: **13076112**

Telefones de contato: **19981294828**

E-mail: **fmacielm@gmail.com**

2. Do Objeto do Contrato:

2.1. O veículo objeto deste contrato é da marca CARRO: BMW X1
PLACA: EFO5F01 - ANO: 2021 e MODELO: 2022 – COR: BRANCA – 3.000 km mês.

2.2. Cashback de 3% ao mês, sobre o valor total deste contrato, a ser recebido pelo LOCATÁRIO no final deste contrato, em uma conta corrente em nome do LOCATÁRIO, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas no presente instrumento.

3. Do Valor do Objeto:

3.1. O valor da locação no total de R\$150,000,00
Condições de pagamento: R\$10.000,00 dia 17/11/2021 por transferência pix (PagBank), R\$50.000,00 dia 18/11/2021 por transferência pix (PagBank) e R\$90.000,00 dia 19/11/2021 por transferência pix (PagBank).

3.2. Na contratação da tarifa inteligente, o valor indicado significa sempre o preço mínimo, não se aplicando nunca a tarifa “pró – rata”, se o Contrato do Aluguel for rescindindo antes ou prorrogado para após a data de vencimento contratada.

3.2.1. Os valores contratados do aluguel inteligente serão reajustados pela variação percentual do índice contratado entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO desde que aceito legalmente no País e expressado na tabela atualizada no período de renovação do presente contrato.

3.3. O total a pagar pelo LOCATÁRIO corresponde aos serviços prestados pela LOCADORA, apurados nos termos e condições ajustadas previamente.

3.3.1. Multas de trânsito, reembolsos por danos causados ao veículo alugado, indenizações por danos causados a terceiros e/ou seus bens, diferenças de cálculos, se porventura ocorrerem, serão



WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.265.024/0001-99

Avenida Cambacica, 520 - Parque dos Resedas Prédio 2, 2º e 3º andar Pq. Empresarial CEP:13097-160 - Campinas SP

Acese: winmove.app | contato@winmove.app

cobrados posteriormente ao fechamento do Contrato de Aluguel, pôr impossibilidade de apuração imediata dos seus valores, podendo haver retenção do cashback se necessário.

4. Do Prazo de Rescisão do Contrato do Aluguel:

4.1. O prazo para devolução do veículo é 19/11/2025, conforme contrato. A prorrogação do vencimento dependerá de prévia autorização escrita da LOCADORA, desde que requerida com 30 dias de antecedência do vencimento original.

4.1.1- O prazo inicial é de 12 meses e, caso não haja manifestação pela desistência poderá ser prorrogada por igual período com limitação máxima de 48 meses.

4.1.2. Se o veículo não for devolvido no prazo do vencimento contratado, e não houver a prévia autorização escrita da LOCADORA para a prorrogação, o LOCATÁRIO será automaticamente considerado fiel depositário do mesmo, com as responsabilidades criminais e civis decorrentes, podendo ser ajuizada a competente ação de busca e apreensão.

4.2. Se constatado que o LOCATÁRIO está utilizando o veículo alugado com negligência, imperícia ou imprudência a LOCADORA poderá dar rescindido o Contrato do Aluguel, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e sem maiores formalidades, proceder ao recolhimento do veículo. Este procedimento não ensejará ao LOCATÁRIO, qualquer pretensão para ação indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo, perdendo, inclusive, o cashback.

4.2.1. A rescisão antecipada não isentará o LOCATÁRIO da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais até a data da efetiva devolução à LOCADORA, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apurados após a referida rescisão.

4.2.2. Em caso de rescisão antecipada deste contrato, fica a LOCADORA no direito da aplicação da multa de 20% sobre o valor pago neste presente contrato, o cliente perde o direito ao cashback do período corrido e é descontado os valores proporcionais ao período corrido do presente contrato, do início até a data de cancelamento do mesmo, pelo LOCATÁRIO, em forma de pro-rata, no valor de R\$3.125,00 ao mês, multiplicado pelos meses corridos deste contrato.

4.3. Em caso de rescisão antecipada por parte da LOCADORA, a mesma fica na obrigação de ressarcir seu cliente, descontando apenas o período de uso pro-rata mensal, no valor de R\$3.125,00 ao mês e efetuar o reembolso ao cliente da diferença de valores contratuais, acrescentando o cashback proporcional ao período de contrato cumprido pela LOCADORA.

5. Das Coberturas de Risco do Veículo:

5.1. O veículo objeto do presente Contrato de Aluguel Inteligente, independentemente de opção do LOCATÁRIO, tem as seguintes coberturas:

5.1.1. Contra danos materiais decorrentes da colisão e/ou incêndio, com participação obrigatória do LOCATÁRIO será de até 100% do valor da franquia, conforme tabela da LOCADORA, devendo ser quitado pelo LOCATÁRIO, o sinistro será analisado através do Boletim de Ocorrência e averiguado a possível substituição do veículo.

Franquias: até 10% da Fipe

Franquia para Perda Total do veículo: 20% da Fipe

Fipe Coberturas:

Guincho limitado a 200km (ida e volta)

Danos Materiais e Terceiros – limitado em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) Danos Corporais a

Terceiros – limitado em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

5.1.2. Nos casos de roubo ou furto, participação obrigatória do LOCATÁRIO de 100% do valor da franquia obrigatória do seguro do veículo, conforme tabela da LOCADORA, devendo ser quitado pelo



LOCATÁRIO, o sinistro será analisado através do Boletim de Ocorrência e averiguado a possível substituição do veículo.

5.2. Para fins de acionamento das coberturas contratadas deve o contratante cumprir todas as condições estabelecidas no presente contrato de Aluguel Inteligente, podendo conduzir o veículo até 2 motoristas, desde que a CNH esteja vigente e inserida no contrato.

5.3. Carro reserva será disponibilizado em até 7 dias, a contar da data da abertura do sinistro. O carro que será disponibilizado é na categoria básica até o veículo ficar pronto ou chegada de um na mesma categoria.

6. Das Obrigações da Locadora:

6.1. Entregar ao LOCATÁRIO o veículo em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.

6.2. Em horário comercial, prestar assistência técnica – mecânica ao veículo alugado, visando sua perfeita utilização pelo LOCATÁRIO, substituindo-o caso julgar necessário.

6.3. Não isentar ao LOCATÁRIO de responsabilidades indenizatórias nos casos de colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo alugado, desde que observadas todas as condições contratadas e previstas neste Contrato de Aluguel Inteligente.

6.4. Proceder com toda manutenção preventiva (revisão), documentação (IPVA, DPVAT, Licenciamento), seguro contra danos pessoais e de terceiros, ficando o pagamento do valor da franquia, pelo LOCATÁRIO.

6.5. Substituir o veículo a cada 12 meses de contrato, caso o locatário solicite com 30 dias de antecedência da finalização do contrato.

7. Das Obrigações do Locatário:

7.1. Utilizar o veículo alugado somente no território nacional, salvo autorização em contrário por escrito da LOCADORA, e em vias que apresentem condições normais de rodagem e adequadas à sua destinação.

7.2. Utilizar o veículo alugado somente para os fins indicados no Certificado de Registro do Veículo e/ou de acordo com as especificações do fabricante.

7.3. Utilizar o veículo alugado sempre de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e pelo Departamento Estadual de Trânsito.

7.4. Utilizar, sempre que estacionar, seja qual for o tempo de permanência, o dispositivo anti-furto do veículo, evitando ainda o estacionamento em locais desertos e/ou perigosos.

7.5. Comunicar imediatamente à LOCADORA ou SEGURADORA, qualquer problema no veículo que venha a comprometer a sua segurança, funcionamento ou regularização junto as autoridades competentes, sob pena de arcar com todas as despesas decorrentes da omissão.

7.6. Requerer, em caso de acidentes de trânsito, a realização da Perícia – Danos ou Perícia-Crime (está existindo vítima) ao DETRAN ou a autoridade competente, devendo entregar o Laudo-Pericial à LOCADORA no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do evento. Inexistindo condições para realização da perícia, torna-se obrigatória a solicitação da presença de autoridade policial no local para anotações e emissão do Boletim de Ocorrência.



7.7. Providenciar, em caso de furto ou roubo do veículo alugado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do evento ou de que tenha tido conhecimento, o Boletim de Ocorrência perante a Delegacia especializada de Furto de Veículo ou, na impossibilidade, perante repartição policial competente, devendo entregá-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da hora do registro do evento, para validade das isenções indenizatórias que lhe foram contratualmente conferidas.

7.8. Informar imediatamente à LOCADORA, qualquer defeito ocorrido no cabo do velocímetro / hodômetro do veículo que impeça a apuração da quilometragem percorrida.

7.8.1. A inobservância deste procedimento ensejará à LOCADORA, a título de multa, cobrar o equivalente a 500 (quinhentos) quilômetros por dia ou fração.

7.9. Não infringir, por si ou condutor autorizado, seja ele preposto ou não qualquer das cláusulas e condições deste Contrato de Aluguel, sob pena de sua rescisão automática e a perda das isenções de responsabilidades indenizatórias e/ou vantagens que lhe tenham sido asseguradas.

7.10. A LOCADORA compromete-se no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o final do contrato junto ao LOCATÁRIO e da devolução do veículo pelo LOCATÁRIO, nas condições especificadas, efetuar o pagamento do cashback contratado pelo cliente, entregando no momento da devolução um cheque nominal ao cliente pré-datado para 10 dias, acima especificado de 3% ao mês, conforme o prazo deste contrato, caso o veículo esteja em boas condições, na conta bancária em nome do cliente ou renovar o contrato com uma nova vigência, escolhido pelo LOCATÁRIO, com os ajustes necessários de valores, para se iniciar um novo contrato.

7.11. O LOCATÁRIO fica no direito de indicar algum ente próximo sendo marido ou parentesco de primeiro grau, através de comprovação documental, em caso de óbito, invalidez ou qualquer outra forma na qual a LOCATÁRIA não possa mais responder pelo mesmo.

7.12. O LOCATÁRIO expressamente declara por este TERMO DE ACORDO, que está ciente que os veículos não poderão, sob hipótese alguma, ser SUBLOCADOS PARA MOTORISTAS DE APLICATIVOS, TAIS COMO: UBER, 99TÁXI, WILLGO, CABIFY, TELEVO, EASYGO, TÁXI, ou qualquer outro, ainda que não relacionados; sob pena de resultar na rescisão deste contrato, a partir da constatação do uso indevido dos veículos.

8. Das Formas de Cobranças:

8.1. O LOCATÁRIO reconhece o valor apurado neste instrumento como dívida líquida, certa e exigível, legitimando a cobrança via Ação de Execução nos termos do Código do Processo Civil.

8.2. A LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, cobrar antecipadamente o valor referente aos serviços e as despesas do aluguel, ou conceder prazos para pagamento, com ou sem encargos financeiros.

8.3. A liquidação atrasada por parte do LOCATÁRIO, dos valores devidos à LOCADORA ocasionará acréscimo de multa e juros de mora, de acordo com as taxas bancárias usuais e/ou vigentes

8.4. A LOCADORA poderá optar pelas vias ordinárias para qualquer cobrança, assim ensejando a mais ampla discussão.

9. Das Disposições Finais:

9.1. Este Contrato de Aluguel é pessoal e intransferível, tornando o LOCATÁRIO guardião jurídico do veículo alugado, não podendo emprestá-lo ou sublocá-lo sem expressa autorização da LOCADORA.



9.1.1. Fica o LOCATÁRIO responsável por informar à LOCADORA se caso o veículo será conduzido por mais de um condutor e responsável pelo pagamento dos valores que serão acrescidos e incluídos neste contrato, conforme tabela vigente da LOCADORA.

9.2. As isenções de responsabilidades indenizatórias que foram conferidas ao LOCATÁRIO, não implicam em contratação de seguros. Significam tão somente, que a LOCADORA assumiu, contratualmente, custos prejuízos ou responsabilidades indenizatórias que eventualmente possam decorrer do uso e circulação normal do veículo alugado, durante o período de vigência do Contrato, até os limites máximos estabelecidos na Tarifa Público vigente da LOCADORA.

9.2.1. A LOCADORA, sempre que demandada por questões relacionadas com o aluguel contratado, estará autorizada e legitimada a chamar o LOCATÁRIO ao processo judicial, via Denúnciação da Lide (Art. 70,III, C.P.C.) ou Nomeação à Autoria para que o LOCATÁRIO assuma diretamente suas responsabilidades indenizatórias ou para que a LOCADORA possa exercer direitos regressivos diante de eventual condenação solidária e pagamentos que vier a fazer por sua conta.

9.3. A LOCADORA não se responsabiliza por objetos de valores esquecidos em seus veículos, no momento da devolução.

9.4. Foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o Contrato de Aluguel será o da cidade de origem do aluguel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela LOCADORA, de medidas cautelares em outro Foro, ainda que possa ficar firmada a prevenção.

Campinas, 19/11/2021

Locadora:

Locatário

Testemunha



WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.265.024/0001-99

Avenida Cambacica, 520 - Parque dos Resedas Prédio 2, 2º e 3º andar Pq. Empresarial CEP:13097-160 - Campinas SP

Acese: winmove.app | contato@winmove.app

Página de assinaturas

Daniel Pontes
Winmove
Signatário

Marília Cunha
505.541.581-91
Signatário

HISTÓRICO

- 19 nov 2021** 15:28:36 **Daniel de Freitas Pontes** criou este documento. (Empresa: Winmove, E-mail: daniel.pontes@winholding.business, CPF: 373.269.798-39)
- 19 nov 2021** 15:28:44 **Daniel de Freitas Pontes** (Empresa: Winmove, E-mail: daniel.pontes@winholding.business, CPF: 373.269.798-39) visualizou este documento por meio do IP 201.28.61.242 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 19 nov 2021** 15:28:45 **Daniel de Freitas Pontes** (Empresa: Winmove, E-mail: daniel.pontes@winholding.business, CPF: 373.269.798-39) assinou este documento por meio do IP 201.28.61.242 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 19 nov 2021** 16:06:29 **Marília Borba Cunha** (E-mail: marilia@mariliacunha.com.br, CPF: 505.541.581-91) visualizou este documento por meio do IP 179.159.142.243 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil.
- 19 nov 2021** 16:39:04 **Marília Borba Cunha** (E-mail: marilia@mariliacunha.com.br, CPF: 505.541.581-91) assinou este documento por meio do IP 187.26.128.58 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA VICENTE MELHADO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/05/2022 às 16:20 , sob o número 10182219420228260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018221-94.2022.8.26.0114 e código C8B6AD7.



Winmove Locadora de Veículos e
Serviços Ltda

Avenida Cambacica, 520 Parque Empresarial

Campinas - Prédio 2 - 2º andar

Campinas - SP - 13097-160

(19) 3262-7790

walber@ziontek.com

BMW

Recibo

(150.000,00)

Winmove Locadora de Veículos e Serviços Ltda, recebeu de MARILIA BORBA CUNHA, sob nº de CPF/CNPJ 505.541.581-91, a quantia de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo recebido seguinte forma: 150.000,00 em Crédito. Referente a 000703/1 - Vendas (Locação Nº: 000703).

Sexta-Feira, 19 de Novembro de 2021

Winmove Locadora de Veículos e Serviços Ltda
CNPJ: 11.265.024/0001-99



Banco Itaú
Comprovante de Transferência PIX

Transferência PIX realizada R\$ 10.000,00

Dados do pagador

Nome: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA FROES
CPF: 151.470.198-71
Tipo de conta: Conta corrente
Agência: 9079 Conta corrente: 0001322-4

Dados do recebedor

Instituição: PAGSEGURO S.A.
Nome do favorecido: WINMOBI LOCADORA DE VEICULOS E
CNPJ: 11.265.024/0001-99
Tipo de conta: Conta pagamento
Chave para endereçamento: 11265024000199
Agência: 0001 Conta corrente: 11759181-8

Dados da operação

Título específico do fluxo: EFETIVACAO_PAGAMENTO
Realizado em 17/11/2021 às 16:39:23, via Celular
ID da Transação: 6bb4b14f-6266-3d7e-801c-016c20c97922
Autenticação: 6BBE064F9B530631EC1312DD11A00DC9905C5F3C

Imprime

Fecha

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA VICENTE MELHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2022 às 16:20, sob o número 101822219420228260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018221-94.2022.8.26.0114 e código C8B6ADF.

**Banco Itaú****Comprovante de Transferência PIX**

Transferência PIX realizada R\$ 50.000,00

Dados do pagador

Nome: MARILIA BORBA CUNHA
CPF: 505.541.581-91
Tipo de conta: Conta corrente
Agência: 9079 Conta corrente: 0069000-5

Dados do recebedor

Instituição: PAGSEGURO S.A.
Nome do favorecido: WINMOBI LOCADORA DE VEICULOS E
CNPJ: 11.265.024/0001-99
Tipo de conta: Conta pagamento
Chave para endereçamento: 11265024000199
Agência: 0001 Conta corrente: 11759181 -8

Dados da operação

Título específico do fluxo: EFETIVACAO_PAGAMENTO

Realizado em 18/11/2021 às 13:44:30, via Celular

ID da Transação: 836d6782-6ebf-3d4a-8244-c3de739bb02b

Autenticação: 3C0845DEC69F733D0331BE01EEBAD95E76F9DA75

Imprime

Fecha

**Banco Itaú****Comprovante de Transferência PIX**

Transferência PIX realizada R\$ 90.000,00

Dados do pagador

Nome: MARILIA BORBA CUNHA
CPF: 505.541.581-91
Tipo de conta: Conta corrente
Agência: 9079 Conta corrente: 0069000-5

Dados do recebedor

Instituição: PAGSEGURO S.A.
Nome do favorecido: WINMOBI LOCADORA DE VEICULOS E
CNPJ: 11.265.024/0001-99
Tipo de conta: Conta pagamento
Chave para endereçamento: 11265024000199
Agência: 0001 Conta corrente: 11759181 -8

Dados da operação

Título específico do fluxo: EFETIVACAO_PAGAMENTO

Realizado em 19/11/2021 às 14:09:26, via Celular

ID da Transação: b68eb41e-88b6-36a3-9e70-4e3dde64c2c3

Autenticação: B4BD5903768899FC26D42491C1B4D888887998EE

Imprime

Fecha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01271400879

PLACA

EFO5F01

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213178824251



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

19055086401

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

BMW/X1 S20I ACTIVEFLEX

ESPÉCIE / TIPO

MISTO UTILITARIO

PLACA ANTERIOR / UF

*******/****

CHASSI

98M50AA04N4002490

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

gov.br

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE

0.59

POTÊNCIA/CILINDRADA
192CV/1998

PESO BRUTO TOTAL

2.08

MOTOR
D010H409

CMT
2.1

EIXOS

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS SA

CPF / CNPJ

08.795.211/0003-31

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

04/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

Débitos vinculados ao veículo

Data da Consulta: 29/04/2022 13:11



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. **Não** é válida como certidão

VEÍCULO

Renavam: 01271400879	Espécie: MISTO
Placa: EFO5F01	Categoria: PARTICULAR
Marca / Modelo: BMW/X1 S20I ACTIVEFLEX	Tipo: UTILITÁRIO
Faixa do IPVA: 2014690	Passageiros: 5
Ano de Fabricação: 2021	Carroceria: INEXISTENTE
Município: 100-4 São Paulo	Último Licenciamento: 2021
Combustível: ALCOOL/GASOLINA	

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
 - O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$	233.737,00
(2) Alíquota		4,0 %
(3) IPVA Apurado (3) = (1)*(2)	R\$	9.349,48
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista		---
(5) IPVA devido (5)=(3)-(4)	R\$	9.349,48
(6) Pagamento efetuado	R\$	1.251,21
(7) Descontos e outros abatimentos	R\$	0,01
(8) Saldo (8)=(5)-(6)-(7)	R\$	8.098,26
(9) Acréscimos legais	R\$	1.911,17
(10) Valor a pagar (10)=(8)+(9)	R\$	10.009,43

ATENÇÃO: PARA VEÍCULOS COM IMUNIDADE, ISENÇÃO OU DISPENSA DE PAGAMENTO DE IPVA, A FUTURA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE PODERÁ GERAR DÉBITO DE IPVA.

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAAM.

Modalidades disponíveis	Vencimento	(Pague na rede bancária autorizada com o código RENAAM)	Valor
À vista com desconto de 5%	10/02/2022		R\$ 10.009,43

IPVA - DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Exercício	(Pague na rede bancária autorizada com o código RENAAM)	Valor
NADA CONSTA		R\$

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo.
 Para quitar os débitos, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br (javascript:void window.open('http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/');) .

Exercício
NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio. Para mais informações acesse <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> (javascript:void window.open('http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx')); ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
NADA CONSTA	

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de licenciamento, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

Licenciamento 2022

Mês de Vencimento		07/2022
(1) Taxa Devida	R\$	144,86
(2) Multa	R\$	0,00
(3) Juros	R\$	0,00
(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)	R\$	144,86

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

Órgão	Quantidade	Valor

Total de Débitos

R\$ 10.154,29

OUTRAS INFORMAÇÕES**TAXA DE LICENCIAMENTO**

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br (`javascript:void window.open('http://www.detran.sp.gov.br');`).

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da quinta parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: clique [aqui](https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx) (`javascript:void window.open('https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx');`).

Voltar



[Início](#) » [Veículos](#) » Débitos e restrições do veículo que deseja adquirir

Verificação de furto / roubo de veículo



VEICULO REGULAR

Dados do Veiculo

Placa: EFO5F01
Ano Fabricação: 2021
Cor: BRANCA

Marca: BMW/X1 S20I ACTIVEFLEX
Ano Modelo: 2022

Consulta realizada em 29/04/2022 13:08:27 na base do Detran do Estado de São Paulo.

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Informação inserida pela Policia Civil através do Boletim de Ocorrência



[O Detran](#) | [Parceiros](#) | [Transparência](#) | [Atendimento](#) | [Dúvidas frequentes](#)

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

29 de Abril de 2022

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : EFO5F01

RENAVAM : 1271400879

IPVA

IPVA : R\$ 10.009,43 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : ITAU UNIBANCO SA
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2021

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (o prazo máximo para licenciamento de veículos com final 1 é 30/04/2022)

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS

Boletim N°: BI3875-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 29/04/2022 16:26 e Emitido: 29/04/2022 às 17:35

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Estelionato (art. 171)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 04 D.P. - CAMPINAS

Local do Fato: RUA DOUTOR MARIO NATIVIDADE, 1080, bl 1 ap 153 - TAQUARAL - 13023670 - CAMPINAS - SP

Tipo de Local: Condomínio Residencial - Casas

Circunscrição: 04 D.P. - CAMPINAS

Local do Fato: AVENIDA CAMBACICAS, 520, EDIFICIO 2 ANDAR 2 E 3 - PQ RURAL FAZ STA CANDIDA - 13097104 - CAMPINAS - SP

Tipo de Local: Condomínio Comercial - Escritórios

Ocorrência: 22/04/2022 no período A tarde

Comunicação: 29/04/2022 às 16:26

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 29/04/2022 às 17:35

Pessoas Físicas

1 - Vítima

Nome: MARILIA BORBA CUNHA

RG: 63422057 - SP

Dt. de Nascimento: 26/04/1972

2 - Investigado

Nome: DANIEL AMARAL FARIAS

3 - Investigado

Nome: DANIEL DE FREITAS PONTES

4 - Investigado

Nome: DEISE PROVATTI TOMAZ

Pessoas Jurídicas

1 - Investigado

Razão Social: WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11265024000199

Representante: DANIEL AMARAL FARIAS

Endereço Comercial: AVENIDA CAMBACICAS, 520, EDIFICIO 2 ANDAR 2 E 3 - PQ RURAL FAZ STA CANDIDA CEP: 13097104 - CAMPINAS - SP

Veículos

1 - Envolvido

Marca/Modelo: BMW/X1 S20I ACTIVEFLEX

Cor do Veículo: Branco

Pessoa Relacionada: MARILIA BORBA CUNHA

Tipo: Utilitário

Ano Fabricação: 2021

Chassi: 98M50AA04N4002490

Placa: EFO5F01

Ano Modelo: 2022



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 29/04/2022 às 17:35

Chave de Impressão:

8F96E5049B44818E81DD9E8F887A3EC3

PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS

www.policiaivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV DOUTOR HEITOR PENTEADO, 2561, null - PARQUE TAQUARAL - 13087000 - CAMPINAS - SP

Folha: 1



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS

Boletim N°: BI3875-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 29/04/2022 16:26 e Emitido: 29/04/2022 às 17:35

Proprietário: MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS SA

Cidade: S.PAULO - SP

Estava Segurado: Não

Recuperado: Não

Histórico do BO

1ª Edição criada 29/04/2022 17:35 por BRAN LUCAS MARCHI DOS ANJOS - PLANTÃO - 04 DP

Comparece nesta distrital a vítima supra qualificada noticiando que, em 19/11/2021 firmou um contrato de locação no modelo cash-back, com aporte de R\$150.000,00, com prazo mínimo de permanência de 12 meses, com cash back de reposição de 3º ao mês, e prazo máximo de 4 anos, sendo que nesse último caso haveria a restituição de 144%, com a empresa WINMOVE locadora,

Que 22/04/22, sexta feira, recebeu um comunicado através de Cleber Almeida, vendedor da sua apólice de seguro de locação de carro, pela empresa WinMove, em Campinas, de que a situação da empresa era duvidosa, e que eles já estariam inadimplentes com fornecedores e com os representantes.

Desde o dia 25/04/22, segunda feira, vem tentando comunicação com a Win Move pelo suporte e pelos contatos dos 3 sócios da empresa porém ninguém atende as ligações nem responde as mensagens enviadas pelo whats App para os respectivos telefones particulares.

Na terça feira, dia 26/04/22 foi até o local onde estava sediada a empresa WINMOVE, porém a empresa encontrava-se fechada. Sem funcionários e sem móveis conforme informações da portaria e de outros clientes que tiveram acesso ao local.

Na quarta feira dia 27/04/2022, a vítima Marília telefonou na Locadora Maestro, proprietária do veículo alugado na empresa WINMOVE, conforme consta no documento do carro locado, no número (11) 4785- 0200 e falou com quatro atendentes. A última foi Maria Madalena do ramal 2029, responsável pelo financeiro e cujo e-mail é madalena.azevedo@maestrofrotas.com.br. A mesma mencionou apenas que estava tudo certo com a documentação do carro, Ela disse que pediria para alguém responsável pelo financeiro retornar para maiores esclarecimentos porém até agora não obteve nenhum retorno.

Na sexta feira dia 29/04/2022, foi registrado um boletim de ocorrência por parte da empresa Maestro em desfavor da empresa WINMOVE, referente a restituição do veículo. DEL.POL.PLANTÃO EMBU DAS ARTES N° BI1537-1/2022.

No decorrer dessa semana, algumas pessoas já tiveram os carros bloqueados pelas proprietárias/sub locadoras, com queixa de estelionato ou furto e apreendidos pela polícia. (Informações obtidas através do grupo de whatsapp das vítimas da empresa WINMOVE)

Esse mesmo fato ocorreu com outra empresa de locação de veículos, denominada RT&T, em Hortolândia, na qual também foi vítima. Para este caso Marília obteve sucesso de tutela para manutenção do veículo.

Diante de tantos golpes e noites sem dormir, decidiu fazer este B.O como precaução. Ainda está com o veículo, porém parado na garagem, pelo receio de sofrer algum acidente que possa ser causado por



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 29/04/2022 às 17:35

Chave de Impressão:

8F96E5049B44818E81DD9E8F687A3EC3

PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS

Endereço da Delegacia: AV DOUTOR HEITOR PENTEADO, 2561, null - PARQUE TAQUARAL - 13087000 - CAMPINAS - SP

www.policia civil sp gov br

Folha



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: WINMOBI LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA AUTO PECAS INJECAO LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35223666601	02/10/2009	02/05/2022 17:09:54
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/09/2009	11.265.024/0001-99	

CAPITAL	
R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA CAMBACICA	NÚMERO: 520	
BAIRRO: PARQUE DOS RESEDAS	COMPLEMENTO: ED. 2,A 2E3	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13097-160	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL AMARAL FARIAS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 333288543 - SP, RESIDENTE À RUA AFRODITE (RESIDENCIAL ATHENAS), 81, JARDIM DE ITAPOAN, PAULÍNIA - SP, CEP 13140-266, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.
DANIEL DE FREITAS PONTES, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA VICENTE MELHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2022 às 16:20, sob o número 10182219420228260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018221-94.2022.8.26.0114 e código C8B6B08

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 360.333/20-5 SESSÃO: 16/09/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA WINMOBI LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA., DATADA DE: 01/07/2020.

ADMITIDO BRENDON LUCAS DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 476.320.018-67, RG/RNE: 49930095-6 - SP, RESIDENTE À RUA RODOLFO SMILGYS, 98, JARDIM GIRASSOL, HORTOLANDIA - SP, CEP 13185-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 149.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33.328.854-3 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOSE ROBERTO LUCAS, 223, JARDIM VISTA ALEGRE, CAMPINAS - SP, CEP 13056-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 151.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ELIANA APARECIDA DOS SANTOS FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 327.987.918-39, RG/RNE: 42.977.944-6 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOSE ROBERTO LUCAS, 223, FUNDOS, JARDIM VISTA ALEGRE, CAMPINAS - SP, CEP 13056-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 01/07/2020.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA UMBU, 68, SALA 11 B, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, DATADA DE: 01/07/2020.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM FACE AS ALTERACOES OCORRIDAS NO QUADRO SOCIETARIO, ALTERA-SE A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SENDO EXERCIDA POR AMBOS OS SOCIOS DANIEL AMARAL FARIAS E BRENDON LUCAS DE SOUZA EM CONJUNTO E ISOLADAMENTE, FICANDO OS MESMOS DISPENSADOS DE CAUCAO, O QUAL, ENTRETANTO, AGIRA SEMPRE DE MODO A OBJETIVAR O MAIOR INCREMENTO DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 525.466/20-4 SESSÃO: 21/12/2020

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BRENDON LUCAS DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 476.320.018-67, RG/RNE: 49930095-6 - SP, RESIDENTE À RUA RODOLFO SMILGYS, 98, JARDIM GIRASSOL, HORTOLANDIA - SP, CEP 13185-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 149.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 11.265.024/0001-99

NUM.DOC: 291.618/21-2 SESSÃO: 05/07/2021

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 291.619/21-6 SESSÃO: 05/07/2021

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA., DATADA DE: 12/04/2021.

ADMITIDO WANDERLEI OVIDIO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 390.343.828-69, RG/RNE: 47291311-6 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MONTEIRO, 197, APTO 172-182, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-150, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 360.000,00.

ADMITIDO ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 057.742.745-86, RG/RNE: 14621666-01 - BA, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

ADMITIDO ANTONIO TRINDADE DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 046.157.655-41, RG/RNE: 13980724-19 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP

13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL DE FREITAS PONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À RUA JACY TEIXEIRA CAMARGO, 240, BL F, APTO 12, JARDIM DO LAGO, CAMPINAS - SP, CEP 13050-008, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33.328.854-3 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO OVERSIO FERREIRA, 193, L 16, QC 1, PARQUE BRASIL 500, PAULINIA - SP, CEP 13141-023, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 12/04/2021.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA CAMBACICA, 520, ED. 2,A 2E3, PARQUE DOS RESEDAS, CAMPINAS - SP, CEP 13097-160. , DATADA DE: 12/04/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 040.240/22-8 SESSÃO: 27/01/2022

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WANDERLEI OVIDIO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 390.343.828-69, RG/RNE: 47291311-6 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MONTEIRO, 197, APTO 172-182, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-150, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 360.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 057.742.745-86, RG/RNE: 14621666-01 - BA, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO TRINDADE DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 046.157.655-41, RG/RNE: 13980724-19 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL DE FREITAS PONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA ITAOCA, 12, JOAPIRANGA, VALINHOS - SP, CEP 13278-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33.328.854-3 - SP, RESIDENTE À RUA AFRODITE (RESIDENCIAL ATHENAS), 81, JARDIM DE ITAPOAN, PAULINIA - SP, CEP 13140-266, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223666601
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/05/2022



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 170775204, segunda-feira, 2 de maio de 2022 às 17:09:54.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA

Boletim Nº: BH6497-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 27/04/2022 15:18

e Emitido: 28/04/2022 às 13:52

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Tentado

Código Penal - Calúnia (art. 138)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 04 D.P. - CAMPINAS

Local do Fato: Avenida Cambacica, 520, BL 2 3 Andar - Parque dos Resedás - 13097160 - CAMPINAS - SP

Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 20/04/2022 às 10:00

Comunicação: 27/04/2022 às 15:18

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 28/04/2022 às 13:52

Pessoas Físicas

1 - Autor **Nome:** Autor 1 – Desconhecido

2 - Vítima **Nome:** DANIEL DE FREITAS PONTES

Nome Social: DANIEL

RG: 44266168 - SP

Dt. de Nascimento: 04/01/1988

3 - Partes **Nome:** Elisane Lopes Ferreira

Nome Social: Elisane Lopes Ferreira

RG: 32728579 - SP

Histórico do BO

1ª Edição criada 28/04/2022 13:52 por Integracao DE - DELEGACIA ELETRONICA

Descrição ocorrência cidadão: Winmove Locadora, 11.265.024/0001-99, em meados de Setembro/20 fizemos uma parceria/contrato, junto a empresa OUROTUR CORPORATE (Your), 23.838.809/0001-92, no qual temos diversos contratos de sublocação de Veículos, que diziam sublocar para a Winmove, da Unidas, Movida, Caoa, Ouro Verde, entre outras. No qual nós tínhamos o direito de sublocar para nossos clientes pessoas físicas e jurídicas, como o fizemos, onde por um problema de uma outra empresa também cliente da Ourotur (Your), ficamos sabendo que a mesma praticava fraude dentro das locadoras e agora estão colocando a culpa na winmove.

Histórico do boletim: A redação do presente Boletim Eletrônico de Ocorrência foi elaborada exclusivamente pelo declarante ou interessado.

As informações acima prestadas são de sua inteira responsabilidade.



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 28/04/2022 às 13:52

Chave de Impressão:

222666082850556261F1A598F077D2B8

DELEGACIA ELETRONICA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: POLÍCIA CIVIL, 1, null - CENTRO - S.PAULO - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA

Boletim Nº: BH6497-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 27/04/2022 15:18

e Emitido: 28/04/2022 às 13:52

Solução: Bo para registro

“Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de queixa crime em face do autor/investigado em juízo por meio de advogado constituído. Cientificada de que o prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso”.

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por Raphael Brito Santiago, INVESTGADOR de Polícia

Equipe chefiada por Eduardo José Vendramel, DELEGADO DE POLÍCIA de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 28/04/2022 às 13:52

Chave de Impressão:

222666082850556261F1A598F077D2B8

DELEGACIA ELETRONICA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: POLÍCIA CIVIL, 1, null - CENTRO - S.PAULO - SP

COMUNICADO WINMOVE

Comunicado nº 03

Referência: Esclarecimentos

Prezados clientes,

Vimos por meio deste, comunicar que a empresa está enfrentando uma situação de crise econômico-financeira, ainda assim focada em buscar as possibilidades dentro do contexto.

Nos deparamos com práticas abusivas de cobrança e por essa razão, estamos entrando em contato com nossos fornecedores, para que assumam o compromisso de adotar medidas legais de busca e apreensão pertinentes a inadimplência, caso isso se justifique.

A fim de evitar maiores transtornos aos nossos clientes, solicitamos a não circulação com os veículos, até a formalização da permissão por parte dos nossos fornecedores.

Orientamos que não seja feita a entrega dos veículos, sem a vistoria no local indicado pela Winmove, perante uma autoridade policial ou ainda na presença de um oficial de justiça.

Entendemos que se trata de uma situação desafiadora, porém, ainda assim precisaremos da compreensão dos nossos clientes. Nossas linhas e canais de comunicação estão congestionadas, isso prejudica que maior número de clientes sejam atendidos por nossa equipe.

Entraremos em contato e para isso solicitamos o preenchimento do formulário abaixo.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfN6BIJ-511G1i79euL_25WYMIKmlnnPfmMD2rwEYSY_vVBq/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

Campinas, 02 de Maio de 2022.

Atenciosamente,
Equipe Winmove
comunicacao@winholding.app



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

Autos do Processo nº 1018221-94.2022.8.26.0114

Distribuição por dependência – proc. 1017583-61.2022.8.26.0114

MARILIA BORBA CUNHA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de suas advogadas que ao final assinam, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

A juntada do comprovante dos recolhimentos das custas processuais e despesas postais de citação.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Hortolândia, 03 de maio de 2022.

Fabiana Vicente Melhado
OAB/SP nº 251.271

Tatiane dos Santos Vicente
OAB/SP 452.925



8589000001-8 59850185112-0 20590043430-2 63420220602-8

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Marília Borba Cunha			07 - Data de Vencimento 02/06/2022	
02 - Endereço Rua Dr. Mario Natividade, nº 1080, TP 01, AP 153 Campinas SP			08 - Valor Total R\$ 159,85	
03 - CNPJ Base / CPF 505.541.581-91	04 - Telefone (19)3503-0015	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590043430634 Emissão: 03/05/2022	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Oposição, Autor: MARILIA BORBA CUNHA, Réu: Maestro Locadora de Veículos SA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

220590043430634-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP		01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1		
			Documento Detalhe		230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		
			15 - Nome do Contribuinte Marília Borba Cunha		03 - Data de Vencimento 02/06/2022	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 159,85	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço Rua Dr. Mario Natividade, nº 1080, TP 01, AP 153 C ampinas SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 220590043430634-0001 Emissão: 03/05/2022	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Oposição, Autor: MARILIA BORBA CUNHA, Réu: Maestro Locadora de Veículos SA			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 159,85			

8589000001-8 59850185112-0 20590043430-2 63420220602-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Marília Borba Cunha			07 - Data de Vencimento 02/06/2022	
02 - Endereço Rua Dr. Mario Natividade, nº 1080, TP 01, AP 153 Campinas SP			08 - Valor Total R\$ 159,85	
03 - CNPJ Base / CPF 505.541.581-91	04 - Telefone (19)3503-0015	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590043430634 Emissão: 03/05/2022	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Oposição, Autor: MARILIA BORBA CUNHA, Réu: Maestro Locadora de Veículos SA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FÁBIANA VICENTE MELHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:18, sob o número WCAS22702060137. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018221-94.2022.8.26.0114 e código C8098983.

DARE-SP / GNRE-SEFAZ/SP via contribuinte

fls. 40

agente arrecadador

cnc: 341 banco itaú S/A

número de controle do DARE

220590043430634

valor

R\$159,85

código de barras

85890000001-8 59850185112-0

20590043430-2 63420220602-8

autenticação

34103052210000092821698

agência

9079

conta

69000-5

nome

MARILIA BORBA CUNHA

Comprovante de pagamento emitido de acordo com
a Portaria CAT126, de 16/09/2011, e autorizado
pelo Processo 13840-1112955-2016

pagamento efetuado em 03/05/2022 às 12:11:14
via aplicativo

autenticação digital Itaú

C1564C16423914E439B386346CB5F316


7B5B7121

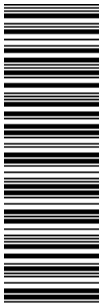



8585000000-2 24240185112-3 20590043430-2 67520220602-5




Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; margin: 0;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Marilia Borba Cunha			07 - Data de Vencimento 02/06/2022		
02 - Endereço Rua Dr. Mario Natividade, nº 1080, TP 01, AP 153 Campinas SP			08 - Valor Total R\$ 24,24		
03 - CNPJ Base / CPF 505.541.581-91	04 - Telefone (19)3503-0015	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		<h2 style="margin: 0;">220590043430675</h2>	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Oposição, Autor: MARILIA BORBA CUNHA, Réu: Maestro Locadora de Veículos SA			Emissão: 03/05/2022		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

220590043430675-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b style="color: red;">DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 304-9	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Marilia Borba Cunha		03 - Data de Vencimento 02/06/2022	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 24,24	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	16 - Endereço Rua Dr. Mario Natividade, nº 1080, TP 01, AP 153 C ampinas SP		04 - Cnpj ou Cpf 505.541.581-91	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 220590043430675-0001 Emissão: 03/05/2022	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Oposição, Autor: MARILIA BORBA CUNHA, Réu: Maestro Locadora de Veículos SA			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 24,24		

8585000000-2 24240185112-3 20590043430-2 67520220602-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; margin: 0;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Marilia Borba Cunha			07 - Data de Vencimento 02/06/2022		
02 - Endereço Rua Dr. Mario Natividade, nº 1080, TP 01, AP 153 Campinas SP			08 - Valor Total R\$ 24,24		
03 - CNPJ Base / CPF 505.541.581-91	04 - Telefone (19)3503-0015	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		<h2 style="margin: 0;">220590043430675</h2>	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Oposição, Autor: MARILIA BORBA CUNHA, Réu: Maestro Locadora de Veículos SA			Emissão: 03/05/2022		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA VICENTE MELHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:18, sob o número WCAS22702060137. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018221-94.2022.8.26.0114 e código C8098996.

DARE-SP / GNRE-SEFAZ/SP via contribuinte

fls. 42

agente arrecadador

cnc: 341 banco itaú S/A

número de controle do DARE

220590043430675

valor

R\$24,24

código de barras

85850000000-2 24240185112-3

20590043430-2 67520220602-5

autenticação

34103052210000092821670

agência

9079

conta

69000-5

nome

MARILIA BORBA CUNHA

Comprovante de pagamento emitido de acordo com
a Portaria CAT126, de 16/09/2011, e autorizado
pelo Processo 13840-1112955-2016

pagamento efetuado em 03/05/2022 às 12:10:22
via aplicativo

autenticação digital Itaú

6DA3959500C2B92E41CE2C674C26948

E74C6E7A9



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022050312100208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

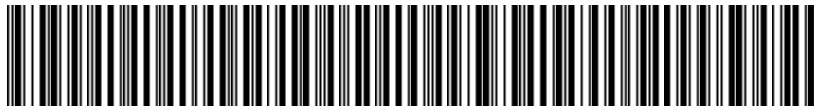
Nome	RG	CPF	CNPJ
MARILIA BORBA CUNHA	1094258	505.541.581-91	
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		54,20
CITAÇÃO - OPOSIÇÃO - MAESTRO e WINMOVE	Total		54,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 542051174003 | 112010005056 | 541581912089



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022050312100208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARILIA BORBA CUNHA	1094258	505.541.581-91	
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		54,20
CITAÇÃO - OPOSIÇÃO - MAESTRO e WINMOVE	Total		54,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 542051174003 | 112010005056 | 541581912089



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022050312100208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

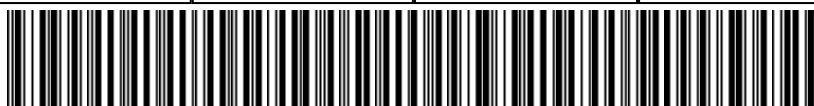
Nome	RG	CPF	CNPJ
MARILIA BORBA CUNHA	1094258	505.541.581-91	
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		120-1
Histórico	Valor		54,20
CITAÇÃO - OPOSIÇÃO - MAESTRO e WINMOVE	Total		54,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 542051174003 | 112010005056 | 541581912089



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/05/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.16.42
6977906977

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABIANA V MELHADO

AGENCIA: 6977-9 CONTA: 8.854-4

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86820000000-4 54205117400-3

11201000505-6 54158191208-9

Data do pagamento 03/05/2022


Valor Total 54,20
=====

DOCUMENTO: 050302

AUTENTICACAO SISBB:

F.778.24A.A62.BBA.FEA
=====

Proteja seu imovel com o BB Seguro Residencial.
Fique tranquilo e conte c/ diversas assistencias
Acesse bb.com.br/seguoresidencial

	<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Campinas FORO DE CAMPINAS 2ª VARA CÍVEL AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, SALA 01, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19) 3756-3615, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS2CV@TJSP.JUS.BR</p>
---	--

DECISÃO

CONCLUSÃO

Em 04/05/2022 15:37:42 faço estes autos de conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia.

Lançamento no sistema: Lucas Pereira Moraes Garcia.

Processo Digital nº: **1018221-94.2022.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Oposição - Tutela de Urgência**
Requerente: **Marilia Borba Cunha**
Requerido: **Maestro Locadora de Veículos S/A e Winmove Locadora de Veículos e Serviços Ltda**

Número de Ordem: 2022/000816

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia

Apense ao processo de autos nº 1017583-61.2022.8.26.0114.


A tutela de urgência já foi decidida nos autos nº 1017583-61.2022.8.26.0114, quando foi indeferida a restituição do veículo à ré Maestro.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ré Maestro deverá ser intimada da oposição para resposta através de seus procuradores do processo de autos nº 1017583-61.2022.8.26.0114. Anote-se na oposição os patronos da ré Maestro.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da

	<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Campinas FORO DE CAMPINAS 2ª VARA CÍVEL AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, SALA 01, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19) 3756-3615, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS2CV@TJSP.JUS.BR</p>
---	---

petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Intime-se.

Campinas, 05 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0351/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiana Vicente Melhado (OAB 251271/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Apense ao processo de autos nº 1017583-61.2022.8.26.0114. A tutela de urgência já foi decidida nos autos nº 1017583-61.2022.8.26.0114, quando foi indeferida a restituição do veículo à ré Maestro. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM). Cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A ré Maestro deverá ser intimada da oposição para resposta através de seus procuradores do processo de autos nº 1017583-61.2022.8.26.0114. Anote-se na oposição os patronos da ré Maestro. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC."

Campinas, 6 de maio de 2022.